

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias****Assessoria de Relações Institucionais**

Ofício SEINFRA/ARI nº. 1076/2024

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

João Marcos Macedo Silveira

Vereador

Câmara Municipal de Piumhi

C/c: Secretaria de Estado de Governo

Assunto: **Resposta ao Ofício nº. 365/2024**

Referência: Processo nº 1300.01.0011121/2024-61.

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº. 365/2024 (102467828), referente a implantação de sistema de iluminação pública em frente ao trevo que liga os bairros São Francisco e Nova Piumhi, na rodovia MG-050, no referido município, reconhecemos a importância do pleito para melhoria do atendimento às necessidades do município.

Inicialmente, é importante salientar que a concessão de rodovias a entidades privadas é fundamentada na busca pela excelência na prestação de serviços aos cidadãos. Tal processo visa, primordialmente, à melhoria das condições de trafegabilidade, reforma e à manutenção contínua das vias, bem como ao aprimoramento da infraestrutura disponibilizada aos usuários. Nesse sentido, o Estado de Minas Gerais permanece comprometido em promover a renovação e o aperfeiçoamento de sua malha viária, sempre em diálogo com a sociedade civil e os órgãos de controle, para identificar as soluções mais adequadas.

Ressaltamos que o trecho em questão está incorporado ao Contrato de Concessão nº 007/2007, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria, e a Concessionária da Rodovia MG050 S.A.

É relevante destacar que o contrato de concessão vigente não contempla, em sua programação original, a iluminação requerida, o que consigna tal solicitação um novo investimento.

Esclarecemos que, todo novo investimento enseja reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, e tem consequências previstas no instrumento contratual, podendo majorar os valores de pedágio e/ou promover outras alterações como a desoneração da concessionária da obrigação de execução de outros investimentos que deve realizar por força contratual, definidos primariamente como obrigatórios e prioritários com base em critérios técnicos, podendo levar a um cenário potencialmente prejudicial ao restante da população e usuários que utilizam todo o sistema rodoviário concedido.

Diante do exposto, comunicamos que a análise para a inclusão de novos investimentos, incluindo a solicitação mencionada, serão retomadas em um momento posterior.

Permanecemos à disposição e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carolina Rocha Vespúcio

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Rocha Vespúcio, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103452626** e o código CRC **796A0622**.

Referência: Processo nº 1300.01.0011121/2024-61

SEI nº 103452626

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900